BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 18 – MAIO / 2025 – 12/05/2025 A 18/05/2025

ÁREA FEDERAL

ESTADO DE RONDONIA REGULAMENTA A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OS PAGAMENTOS DE RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO E NÃO ASSALARIADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS

A **Instrução Normativa SEFIN nº 10/2025** estabeleceu os procedimentos a serem adotados, **a partir de 12.05.2025**, por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do estado de Rondônia, quanto à retenção do Imposto de Renda na Fonte sobre os pagamentos de rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, prestação de serviços e fornecimento de bens, por meio do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre pagamentos realizados pelo Estado de Rondônia, e revogou a Instrução Normativa SEFIN nº 35/2024, que anteriormente disciplinava o assunto.

RECEITA FEDERAL ESCLARECE SOBRE A DEDUÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS COMPARTILHADOS POR PESSOAS JURÍDICAS EM ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS

A **Solução de Consulta COSIT nº 76/2025** esclareceu que na hipótese em que pessoas jurídicas produtoras de frutos reunidas em associação sem fins lucrativos estabeleçam acordo de compartilhamento de custos e despesas pertinentes a sua atividade econômica, é possível a concentração, em uma única pessoa jurídica, do controle dos gastos referentes a atividades operacionais, para posterior rateio dos custos e despesas comuns entre pessoas jurídicas que não a mantenedora da estrutura concentrada.

Entretanto, conforme esclarece a norma, para que os valores movimentados em razão do citado rateio de custos e despesas sejam dedutíveis na apuração do IRPJ e da CSLL, a norma exige que:

a) correspondam a custos e despesas necessários, normais e usuais, devidamente comprovados e pagos; que sejam calculados com base em critérios de rateio razoáveis e objetivos, previamente ajustados, formalizados por instrumento firmado entre os intervenientes; que correspondam ao efetivo gasto de cada pessoa jurídica e ao preço global pago pelos bens e serviços;

b) a pessoa jurídica centralizadora da operação aproprie como despesa tão somente a parcela que lhe cabe de acordo com o critério de rateio, assim como devem proceder de forma idêntica as pessoas jurídicas descentralizadas beneficiárias dos bens e serviços, e contabilize as parcelas a serem ressarcidas como direitos de créditos a recuperar;

c) seja mantida escrituração destacada de todos os atos diretamente relacionados com o rateio das despesas administrativas;

Por fim, a norma esclarece que, observadas as exigências supramencionadas, os valores que transitam entre as entidades a título de reembolso à pessoa jurídica centralizadora dos custos e despesas das demais pessoas jurídicas integrantes do acordo não compõem a base de cálculo do IRPJ e da CSLL apurada pela pessoa jurídica centralizadora.

RECEITA FEDERAL ESCLARECE SOBRE MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE AS RECEITAS DO DESÁGIO (HAIRCUT) NO ÂMBITO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A **Solução de Consulta Cosit nº 74/2025** esclareceu que o deságio (haircut) obtido pelo devedor no âmbito da recuperação judicial equivale a uma insubsistência ativa, cuja receita deve ser reconhecida, e oferecida à tributação, quando da homologação do plano de recuperação judicial. Esse é o instante em que se considera definitivamente constituída a situação jurídica que deu ensejo à renda auferida pelo devedor e, como tal, momento da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

ÁREA ESTADUAL

DIVULGADA NOVA VERSÃO DAS NOTAS TÉCNICAS Nº 2025.001 RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS DO CT-e, NFCOM, NF3-e E BP-e

Os portais nacionais dos documentos fiscais eletrônicos do CT-e, NFCom, NF3-e e BP-e, divulgaram nova versão da Nota Técnica nº 2025.001, a qual estabelece as adequações para os tributos criados pela Reforma Tributária.

A nova versão, a 1.02, tem por objetivo promover ajustes nas regras do crédito presumido e tributação regular, bem como nas regras para Crédito Presumido Condição Suspensiva, no grupo do crédito presumido.

Assim, destacamos a criação das seguintes regras de validação:

Sequência	Rejeição	Mensagem trazida pela NT 2025.001 - versão 1.02
036	336	Classificação Tributária informada não permite informação de crédito presumido para o IBS
038	386	O valor do crédito presumido na condição suspensiva só poderá ser informado a partir de 2033 para IBS
044	387	O valor do crédito presumido na condição suspensiva só poderá ser informado a partir de 2027 para CBS

Também, foi acrescida observação quanto à data para aplicação das seguintes rejeições:

Sequência	Rejeição	Tributo	Mensagem trazida pela NT 2025.001 - versão 1.02
045	343	CBS	Observação: Esta regra só será aplicada a partir de 2027
046	344		
047	345		
039	338	IBS	Observação: Esta regra só será aplicada a partir de 2033
040	339		
041	340		

Além disso, foi estabelecido nova data para o ambiente de produção e a efetivação para aplicação das regras de validação, ficando:

Ambiente de homologação / teste	07.07.2025
Ambiente de produção	06.10.2025
Aplicação das regras de validação	05.01.2026

ÁREA TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

ESTABELECIDO O FLUXO DE CONSULTA, CONTESTAÇÃO E ANÁLISE DE REGULARIDADE DE DESCONTOS DE MENSALIDADES ASSOCIATIVAS EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Foi estabelecido através do **Instrução Normativa INSS nº 186/2025** o fluxo operacional para consulta, contestação e análise de regularidade ou irregularidade de descontos de mensalidades associativas promovidos em benefícios previdenciários por sindicatos e entidades associativas que celebraram Acordos de Cooperação Técnica - ACT com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Dentre outras disposições, a norma estabelece que será disponibilizada funcionalidade direta e simplificada por meio do serviço "CONSULTAR DESCONTOS DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS", por meio dos seguintes canais:

a) MEU INSS, pelo aplicativo ou sitio eletrônico; e

b) Central de Atendimento 135.

Somente o beneficiário ou seu representante legal poderão acessar ao mencionado serviço, sendo que a consulta analisará dados sobre eventuais descontos em benefícios pagos desde 1º de março de 2020 até 31 de março de 2025.

Por fim, também se estabeleceu que o INSS dará publicidade aos dados de acompanhamento de acesso, de confirmação de regularidade e de contestações de descontos das mensalidades associativas, bem como dos resultados das ações previstas na Instrução Normativa em análise.

MTE: CRÉDITO - TRABALHADORES VÃO PODER PORTAR SUA DÍVIDA DENTRO DO CRÉDITO DO TRABALHADOR

A partir do dia 16.05, os trabalhadores formais que têm um empréstimo de consignado ou um crédito pessoal vão poder renegociar sua dívida utilizando a portabilidade para outra instituição financeira. A portabilidade permite que o trabalhador migre a sua dívida antiga para uma instituição financeira habilitada pelo programa que ofereça taxas de juros mais baixas. O trabalhador, porém, terá que procurar o banco, pois essa troca não poderá ser feita ainda pela Carteira do Trabalho Digital. No dia 6 de junho, poderá ocorrer a troca de dívida de todos os empréstimos do Crédito do Trabalhador.

A intenção é que o trabalhador possa reduzir a taxa de juros da sua dívida original e, caso tenha margem consignável, aumentar o valor do novo empréstimo. Quando o trabalhador migra para o crédito do trabalhador, ele automaticamente quita a dívida antiga, fazendo um novo empréstimo. Todos os bancos habilitados têm a lista de todos os trabalhadores com CDC ou consignados. “Essa forma provoca uma espécie de leilão entre bancos, já que a instituição financeira pode baixar mais ainda os juros para não perder o cliente”, ressalta o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho.

A expectativa é que a troca de bancos aumente ainda mais os empréstimos do Crédito do Trabalhador, que em menos de 2 meses já emprestou R$ 11,3 bilhões. Desde que começou a migração de dívida para o Crédito do Trabalhador em 25 de abril, que somente poderia ser feita no banco de origem do empréstimo, o volume de recursos emprestados supera os R$ 3 bilhões. Grande parte destes CDC e consignados, que hoje somam R$ 120 bilhões, devem migrar para o Crédito do Trabalhador. “O CDC hoje tem uma taxa de juros muito de mais de 8%, e o trabalhador poderá conseguir nesta troca renegociar a dívida dele com juros por menos da metade. Com isso, terá um alívio financeiro do seu salário, e reduzirá o seu endividamento”, diz o ministro.

Até às 17h do dia 15.05, o Crédito do Trabalhador já emprestou R$ 11,3 bilhões favorecendo mais de 2 milhões de trabalhadores no país. A média dos empréstimos da linha alcança R$ 5.383,22 por contrato, com uma prestação média de R$ 317,20 num prazo de 17 meses. Os maiores volumes de recursos contratados foram verificados nos estados de São Paulo (R$ 2,9 bi), Minas Gerais (R$ 948 milhões), Rio de Janeiro (R$ 927,7 milhões), Paraná (R$ 760,3 milhões) e Rio Grande do Sul (R$ 759,3). Atualmente, o Programa conta com 35 instituições financeiras executando a linha, nas mais de

70 instituições já habilitadas. Dos R$ 10,3 bilhões de empréstimos, o Banco do Brasil acumula o maior volume de empréstimos, já tendo emprestado R$ 3,1 bilhões através do Crédito do Trabalhador, a maior parte para liquidar dívidas mais caras.

PRORROGADO PARA 2026 A INCLUSÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

Foi prorrogado para 25.05.2026 o início de vigência do art. 1º da Portaria MTE nº 1.419/2024, a qual procedeu diversas alterações na Norma Regulamentadora nº 1 (NR 1), dentre as quais a mais importante foi aquela que determinou que, a partir de 25.05.2025, as empresas deveriam incluir os riscos psicossociais no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Com esta prorrogação, a obrigatoriedade de inclusão dos riscos psicossociais no PRG, que iniciaria em 25.05.2025, passa para 25.05.2026.

Assim as empresas terão mais um ano para se preparar para o cumprimento das novas determinações.

Entretanto, a preparação deve começar o quanto antes, pois o gerenciamento dos riscos psicossociais vai exigir não só a mudança de processos na empresa, mas sim a mudança da cultura da empresa no cuidado com a saúde e o bem-estar dos seus colaboradores.

Lembra-se que o PGR é disciplinado pela NR 1 - Portaria SEPRT nº 6.730/2020, a qual, entre outras determinações, estabelece as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho.

No ambiente de trabalho os riscos psicossociais são aqueles verificados na convivência entre as pessoas (colegas, superiores, terceiros) e, também, na organização do trabalho. Esses riscos estão ligados aos aspectos psicológicos e sociais. São situações negativas que podem atingir a saúde do trabalhador.

Esses riscos podem ser caracterizados quando ocorre, entre outras situações: assédio moral, assédio sexual, discriminação, exigência de metas inalcançáveis, pressão excessiva, jornadas muito longas, conflitos entre colegas e superiores, ambiente altamente competitivo, o que pode gerar doenças como depressão, ansiedade, e problemas de saúde mental.

CORRETORA DE SEGUROS

NUNCA QUEBRAM O BANCO: 5 CARROS COM SEGUROS BARATOS

Comprar um carro pode ser muito bom pelo preço, porém várias contas precisam ser feitas, uma delas é o seguro auto, que pode virar um peso no orçamento. Segundo a Confederação Nacional das Seguradoras (CNSeg), 70% dos veículos no Brasil rodam sem apólice, mas proteger o patrimônio não precisa custar os olhos da cara.

Vários modelos em nosso mercado oferecem seguros com médias nacionais abaixo de R$ 2.500 por ano, graças a peças baratas, baixa incidência de roubo e manutenção simples. O VRUM listou cinco carros com seguros acessíveis.

1. Renault Kwid 1.0 flex

O Renault Kwid é o rei dos seguros baratos, com média nacional de R$ 1.600 por ano. Compacto de entrada, tem motor 1.0 de 68/71 cv e 9,4/10 kgfm de torque, com consumo de até 15,5 km/l (gasolina) na estrada.

O seguro é acessível por conta do “preço baixo” , peças de reposição baratas e pouca atratividade para ladrões. Em São Paulo, a apólice pode sair por R$ 1.400, segundo a Minuto Seguros.

2. Hyundai HB20 1.0 flex

O Hyundai HB20 figura entre os hatches mais vendidos, com seguro médio de R$ 1.800 por ano. Seu motor é o 1.0 de 75/80 cv e 9,6/10,2 kgfm de torque com câmbio manual de cinco marchas. O hatch oferece consumo de 15,4 km/l (gasolina) na estrada.

O seguro é barato devido ao baixo custo de manutenção, alta disponibilidade de peças e design que não chama atenção de furtos. A apólice em São Paulo gira em torno de R$ 1.500.

3. Fiat Cronos Drive

O Fiat Cronos, na versão Drive 1.0, por exemplo, é uma opção para quem prefere sedãs, com seguro médio de R$ 2.000 por ano. Equipado com motor Firefly 1.0 de 71/75 cv, 10/10,7 kgfm de torque e câmbio manual de cinco marchas, é um bom companheiro para viagens, graças ao seu porta-malas de 525 litros e consumo de 15,9 km/l (gasolina) na estrada.

O seguro é acessível por causa do valor de mercado, peças econômicas e baixa procura por ladrões. Em São Paulo, a apólice fica na casa de R$ 1.800 .

4. Volkswagen Polo Track

O Volkswagen Polo Track lidera as vendas de carro de passeio no Brasil e tem seguro médio de R$ 2.200 por ano. Seu motor é o 1.0 de 77/84 cv e 9,6/10,3 kgfm de troque, com câmbio manual de cinco marchas. Seu consumo é de até 15 km/l (gasolina) na estrada.

O seguro é barato por causa da robustez mecânica do motor EA211, peças acessíveis e menor risco de roubo em versões de entrada. A Agger aponta apólices de R$ 1.900.

5. Chevrolet Onix 1.0 flex

O Chevrolet Onix fecha a lista, com seguro médio de R$ 2.300 por ano. O hatch tem motor 1.0 de 80/82 cv e 10,2/10,6 kgfm de torque e câmbio automático de seis marchas, Seu consumo é excelente, fazendo 16,9 km/l (gasolina) na estrada, e é um dos mais vendidos do país.

O seguro é acessível pelos mesmos motivos dos citados, um preço baixo de mercado, manutenção barata e baixa taxa de sinistros. Em São Paulo, a apólice pode custar R$ 2.000.

Fonte: CQCS

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.

20.05.2025

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais: